



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo. Licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número 0032/2021 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 07 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO DE RIO DOS CEDROS



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Município de Rio dos Cedros**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.806/0001-18, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Joanita Odorizzi Grande**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do **Anexo I**, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, Decreto 10.024/2019 e pelas demais Normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Rio dos Cedros, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Início às 08h00min do dia 08/10/2021 até às 09h00min do dia 22/10/2021 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h05min do dia 22/10/2021 .
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Compras/Licitações do Município de Rio dos Cedros, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3386-1050 R 2006;

E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos nº 205 – Centro, Rio Dos Cedros /SC – CEP 89.121-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital;

1.2 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.



1.3 - Os Liantes interessados em participar do presente certame, deverão estar cadastrados previamente na Plataforma acima mencionada.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA) SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS,**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito a seguir. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

Endereço: Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro – 89.121-000– Rio dos Cedros/SC

E-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br

Telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2006

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros /SC;



3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "<http://comprasbr.com.br>".

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br**.

3.6.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras Br.

3.7 – O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento na Plataforma ComprasBR, acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Nereu Ramos nº 205, Centro, CEP 89.121-000, Município de Rio dos Cedros/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

6.2 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

6.3 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do Pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

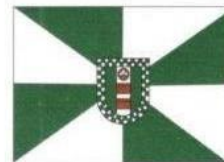
6.8 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados nos prazos e condições estabelecidas no item 6.6 acima, junto a Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro, Rio dos Cedros/SC CEP: 89.121-000 e/ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

a) - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo IV deste edital) deverá conter:

b) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo



I deste edital;

c) Indicação de preço unitário e total do item.

7.1 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo IV;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração. Esta Declaração deverá vir acompanhada da Proposta Comercial e inserida no sistema do Pregão Eletrônico no momento do encaminhamento da Proposta e Documentação de Habilitação no referido sistema ComprasBR;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.
- j) Falta de informações como e-mails, telefones, dados bancários não implicará a Desclassificação do Licitante, podendo serem informados esses dados posteriormente.

7.2 - DEVERÁ SER ENTREGUE/ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, **CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DO ITEM COTADO.**

7.2.1 - O catálogo ou prospecto técnico deverá contemplar no mínimo as especificações dispostas no anexo I em conformidade com o produto ofertado(s) na proposta, editado pelo fabricante ou, se emitido no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Só será aceita a apresentação do prospecto produzido pela própria proponente quando a mesma for a própria fabricante do produto/objeto cotado.

7.2 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, e serão indeferidas quais quer solicitações para sua desclassificação, de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

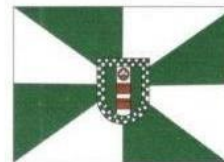
7.3 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:



- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- Após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como "Início de Envio das Propostas".

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital. Sagrando-se vencedora do certame, deverá encaminhar a Declaração exigida na alínea "g" do inciso I do item 10.6 deste Edital, juntamente com outros documentos complementares que serão solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele indicado.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, sem identificação dos Licitantes, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - A Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar somente os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.- Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.13 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.
- 8.15 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.15.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.15.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.
- 8.15.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ **5,00 (CINCO REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado no decorrer da sessão a critério do pregoeiro e em comunicação com os licitantes.
- 8.16 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.18 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro (que deverá estar inserida junto com a proposta no portal antes do início da sessão).
- 8.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no Edital, por meio de abertura de Processo Administrativo, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor Máximo para a contratação, constante do ANEXO I deste Edital.
- 8.22 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

8.23 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) **(a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances)**.

Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar via e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, fica nesse caso dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.

8.25 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, por meio de abertura de Processo Administrativo.

8.26 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.26.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.27 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.27.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.27.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.27.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.27.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício



somente após comunicação expressa aos participantes, respeitado o prazo mínimo de 24 horas, conforme estabelece o art. 25 do Decreto federal 10.024/19.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos serão analisados pelo Pregoeiro apenas dos licitantes vencedores da fase de Lances, os quais deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) **(a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances)**.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI **(acompanhado do documento de identidade)**; e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual **(acompanhado do documento de identidade)**; e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores)**; e/ou

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores)**; e/ou

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.2.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador **(acompanhado do documento de identidade)**.

10.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO III), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

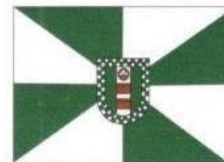
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu veículo compatível com o descrito neste edital.

10.6 DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

I - Deverá conter no Dossiê de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II (Declarações Obrigatórias) deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Consituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do

Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do ANEXO III deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a **90 (noventa) dias**.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



alguma restrição;

11.4 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que solicitado pelo licitante com apresentação de Justificativas imprescindíveis para a análise da prorrogação do prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.7 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.8 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 – PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 - A proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme Anexo IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da administração e desde que justificado pelo adjudicatário.

13.4 - O Município de Rio Dos Cedros poderá também, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem



determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Farão parte integrante da ATA de Registro de Preços as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, devendo neste caso ser Revogada a Ata de Registro de Preços vigente.

14.3 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

14.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

14.5 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6 - O Município poderá convocar a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

14.7 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, desde que fique demonstrado e comprovado o citado desequilíbrio econômico financeiro, sem que a fornecedora tenha culpabilidade neste caso.

14.8 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.9 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

14.10 - A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.11 - A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato/ata (se esse for o caso), devendo a fornecedora firmá-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-



símile).

14.12 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

15.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15.3 - Por descumprimento das alíneas "a", "b", "d", "e", "f" e "h", a Fornecedoradora estará sujeita as sanções previstas no Edital de Licitação e/ou na Ata de Registro de Preços, por meio de Processo Administrativo, assegura a Ampla Defesa e o Contraditório.

16 - DA ENTREGA

16.1 - O licitante contratado disporá do prazo de Até 30 (trinta) Dias para entrega do mesmo no Município de Rio dos Cedros, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

16.2 - A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

16.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

16.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

16.5 - Se a entrega dos Produtos/Serviços não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei, por meio de Processo Administrativo, assegura a Ampla Defesa e o Contraditório.

16.5 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.



17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

17.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

17.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

17.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

17.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

17.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

18.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
 - d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

18.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.



18.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio dos Cedros, a segurança e o objetivo da contratação.

19.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.3 - É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

19.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

19.8 - No caso de interesse do Município de Rio dos Cedros, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros, (www.riodoscedros.sc.gov.br) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Rio dos Cedros também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.10 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

19.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



19.13 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declarações Obrigatórias;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO IV - Proposta de Preços - Modelo.

ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Portaria 032/2021.

Rio dos Cedros / SC, 07 de Outubro de 2021.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, conforme detalhamento e valores máximos de referência abaixo descritos:

1.2

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	2	UNIDADE	PARQUE INFANTIL 1 TORRE: PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, CONTENDO: 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 X 1,00M INSTALADO A NO MÍNIMO E 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 X 1,30M; 01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA COM PEGA MÃO; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE NO MÍNIMO 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 01 TOBOGÃ COMPOSTO DE 2 CURVAS DE NO MÍNIMO 90°EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO Ø 80CM, FIXO Á TORRE COM PAINEL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO COMO ACABAMENTO UMA SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO; 01 CONJUNTO DE 02 BALANÇOS: SENDO 01(UM) ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E 1 (UM) ASSENTO TIPO CADEIRINHA PARA BEBÊS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CINTO DE SEGURANÇA. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO DE DIÂMETRO DE 42,6 MM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2,00MM; 01 GUARDA-CORPO TUBULAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO DIÂMETRO DE 25,4 MM X PAREDE DE NO MÍNIMO 1,25 MM, COM BARRAS VERTICAIS DE NO MÍNIMO DIÂMETRO 12,7 MM, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 80	12.455,73	24.911,46

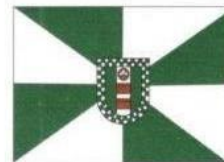
**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			CM.CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.		
2	2	UNIDADE	PARQUE INFANTIL 2 TORRES: PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, CONTENDO: 02 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 X 1,00M INSTALADO A NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 X 1,30M; 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,70 DE COMPRIMENTO X 0,52 M DE LARGURA, COM PEGA MÃO; 01 BALANÇO COM 2 ASSENTOS KIDS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO DE DIÂMETRO DE 42,6 MM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2,00 MM; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE NO MÍNIMO 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 01 RAMPA CURVADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA CONTENDO 8 DEGRAUS E PORTAL DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 TUBO HORIZONTAL (TIPO TÚNEL RETO) EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO Ø80CM, COM FIXAÇÃO Á TORRE COM 2 (DOIS) PAINÉIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 TOBOGÃ COMPOSTO DE 2 CURVAS 90°EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO Ø 80CM, FIXO Á TORRE COM PAINEL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO , CONTENDO COMO ACABAMENTO UMA SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO; 01 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM AS LETRAS "X" E "O"; 01 GUARDA-CORPO TUBULAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO DE DIÂMETRO DE 25,4 MM X PAREDE DE 1,25 MM, COM BARRAS VERTICAIS NO MÍNIMO DE DIÂMETRO 12,7 MM, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 80 CM. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	20.638,00	41.276,00
3	2	UNIDADE	PARQUE INFANTIL 3 TORRES: PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM E PAREDE DE NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, CONTENDO: 03 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 X 1,00M INSTALADO A NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO),	34.164,00	68.328,00

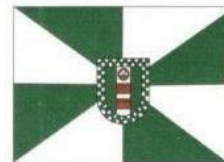
**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			<p>FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 X 1,30M;</p> <p>01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,60 DE COMPRIMENTO X 0,52 M DE LARGURA, COM PEGA MÃO;</p> <p>01 BALANÇO COM 2 ASSENTOS KIDS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO DE DIÂMETRO DE 42,6 MM COM PAREDE DE 2,00 MM;</p> <p>01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE NO MÍNIMO DE 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM;</p> <p>01 TUBO HORIZONTAL (TIPO TÚNEL RETO) EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO Ø80CM, COM FIXAÇÃO Á TORRE COM 2 (DOIS) PAINÉIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;</p> <p>01 TOBOGÃ COMPOSTO DE 2 CURVAS 90°EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO Ø 80CM, FIXO Á TORRE COM PAINEL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO , CONTENDO COMO ACABAMENTO UMA SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO;</p> <p>01 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM AS LETRAS "X" E "O";</p> <p>02 GUARDA-CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 80 CM;</p> <p>01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA COM PEGA MÃO;</p> <p>01 RAMPA DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1700 MM X 920 MM DE LARGURA COM 6 TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA FIXADOS E PEGA MÃO DUPLO NAS LATERAIS;</p> <p>01 PASSARELA CURVA POSITIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM NO MÍNIMO DE DIÂMETRO DE 31,75 MM E PAREDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE NO MÍNIMO DE DIÂMETRO 9,525 MM. MEDINDO NO MÍNIMO 1950 MM DE COMPRIMENTO X 940 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO E TRAVESSAS EM MADEIRA PLÁSTICA.</p> <p>CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.</p>		
4	4	UNIDADE	<p>PARQUE ACESSIBILIDADE-PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE</p> <p>1 TORRE COM COBERTURA SEXTAVADA COM ALTURA PATAMAR MÍNIMA DE 80CM:</p> <p>PLATAFORMA, TIPO MP. COM 6 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO COM ACABAMENTO EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 110 MM X 3800 MM; PATAMAR SEXTAVADO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1730 MM ENTRE AS FACES</p>	35.990,00	143.960,00

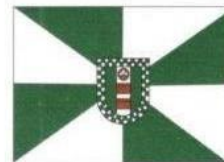
**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			PARALELAS; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO MÍNIMO DE 1800; TELHADO (COBERTURA DA TORRE EM FORMA SEXTAVADA) MEDINDO NO MÍNIMO 1730 MM ENTRE AS BORDAS PARALELAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. 1 JOGO - GUARDA CORPO ÁBACO 1 JOGO - GUARDA CORPO JOGO DA VELHA 1 ESCORREGADOR CARACOL RETO DUPLO MÍNIMO 1,20M COM PLATAFORMA AUXILIAR E 2 ALAMBRADOS. 1 ESCORREGADOR RETO MÍNIMO DE 1,60M COM PORTAL 1 ESCORREGADOR DUPLO MÍNIMO DE 1,60 COM PORTAL 1 ESCALADA ROTOMOLDADA MÍNIMO DE 1,20M COM PORTAL 1 ESCADA 3 DEGRAUS DE NO MÍNIMO 800MM 1 RAMPA DE TACOS - H1,40/1,20M 1 - TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1400MM, CONTENDO 4 COLUNAS DE NO MÍNIMO 110MM X 110MM X 3,15M 1 - TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1200MM PARA COQUEIRO, 4 COLUNAS DE NO MÍNIMO 110MM X 110MM X 2,50M 1 - TORRE MP MÍNIMO DE 8200MM, 4 COLUNAS DE NO MÍNIMO 110MM X 110MM X 3,00MM 1 - COBERTURA SEXTAVADA(CHINESA) DE MADEIRA PLASTICA * OPCIONAL:ALTERAR ESCALADA DE CORDAS POR ESCALADA DE TACOS. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.		
5	10	UNIDADE	GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO "1.1/2 x 2MM.CHAPA DE 3MM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 450X500X2000MM. ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (RESISTENTE A AÇÕES CLIMÁTICAS),SOLDA MIG. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	1.998,09	19.980,90
6	4	UNIDADE	CARROSSEL 8 LUGARES: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTOS EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: DIÂMETRO: DE NO MÍNIMO 1881 MM X ALTURA: 760 MM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	3.383,48	13.533,92
7	10	UNIDADE	BALANÇO AÇO 2 LUGARES ASSENTO KIDS: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; BARRA DE AÇO TREFILADO DE NO	2.753,50	27.535,00

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			MÍNIMO 9,53 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA OU CADERINHA COM CINTO DE SEGURANÇA (A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: DE NO MÍNIMO 3379 MM X ALTURA: DE NO MÍNIMO 2156 MM X LARGURA: 1224 MM. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO.		
8	10	UNIDADE	BALANÇO FERRO 2 LUGARES ASSENTO BABY: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTO BABY CADEIRINHA OU ESTILO CAPACETE (MODELO DE ASSENTO Á DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) MATERIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: DE NO MÍNIMO 3379 MM X ALTURA: 2156 MM X LARGURA: 1224 MM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	3.600,00	36.000,00
9	4	UNIDADE	PLAYGROUD BABY 2 TORRES PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE AÇO CARBONO. 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO NO MÍNIMO 115X115MM INSTALADO A NO MÍNIMO 0,90M DE ALTURA DO SOLO (PISO), COBERTURA EM FORMATO DE PITAMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, E ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO. 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO NO MÍNIMO 115X115MM INSTALADO A NO MÍNIMO 0,90M DE ALTURA DO SOLO (PISO), SEM COBERTURA COM FLOR DECORATIVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, E ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO. 01 ESCADA EM AÇO COM 5 DEGRAUS, CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM AÇO 01 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90M CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA DECORATIVO. 01 ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90M CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA DECORATIVO 01 SUBIDA DE DISCOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO, DISCOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM PROTEÇÃO LATERAL EM AÇO CARBONO. 01 FECHAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DECORATIVO EM FORMATO DE HIPOPÓTAMO 01 FECHAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DECORATIVO. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	18.457,95	73.831,80
10	10	UNIDADE	ESCORREGADOR BABY-FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO ROTOMOLDAGEM COM CANTOS ARREDONDADOS MATERIAL DE ALTA	1.865,72	18.657,20

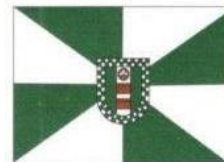
**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			QUALIDADE ATÓXICO E REICLÁVEL COM ADITIVOS UV ,MADEIRA PLÁSTICA CONTENDO ALTURA MÍNIMA DO PATAMAR DE 80CM COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 170CM DE COMPRIMENTO(MONTADO) CONTENDO : 1 RAMPA RETA SEM ONDULAÇÕES COM NO MÍNIMO160 CM 1 ESCADA DE 4 DEGRAUS COM NO MÍNIMO 80 CM 1 TRAVESSA DE TRAVAMENTO COM NO MÍNIMO 76 CM (COM KIT DE PARAFUSOS E ACABAMENTOS)A FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA É FEITA COM 3 PARAFUSOS E COM UMA TRAVESSA DE MADEIRA PLÁSTICA COM 2 PARAFUSOS (1 EM CADA PONTA). CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.		
11	10	UNIDADE	ESTRUTURA DOMOS ESCALADA FABRICANDO COM MATERIAL DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E PINTURA COLORIDA COM TINTA A PÓ SOLDA MIG E PONTEIRAS ANATOMICAS COBRINDO TODAS AS EMENDAS E TODA A ESTRUTURA TRATADA PARA SUPORTAR EFEITOS CLIMÁTICOAS.ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TUBO REDONDO 1.1/4"X2MM. PESO 50 KG MEDIDAS MINIMAS DE 2000X3000X3000MM(AXLXP). DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021.	4.714,50	47.145,00
12	100	UNIDADE	LIXEIRA SELETIVA MADEIRA PLÁSTICA: LIXEIRA MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA COM SUPORTE E TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 90 LITROS, FORMATO REDONDO, FABRICADA COM POLÍMEROS PLÁSTICOS REICLADOS. BASE INFERIOR CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 90X22MM, NA COR ITAÚBA. CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO A PARTIR DE REICLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE PLÁSTICOS. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA MEDIDA MÍNIMA DE 1/4X1 ½ ". MEDINDO NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA. BASE SUPERIOR CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO NIO MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: PRETA; VERDE (VIDRO); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); MARROM (ORGÂNICO) E AMARELO (METAL). POSSUI ABERTURA FRONTAL PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDINDO NO MÍNIMO 39X11,50CM. MEDIDAS MÍNIMA:ALTURA TOTAL DA LIXEIRA 87CM. SUPORTE DE FIXAÇÃO DE LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA FABRICADA COM POLÍMEROS PLÁSTICOS REICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE NO	743,13	74.313,00



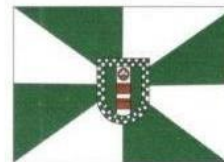
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			MÍNIMO 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO.		
13	4	UNIDADE	PARQUE 4 TORRES COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 120MMX120MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 3 PLATAFORMA, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM X 120 MM; 1 PLATAFORMA CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1060MM X 1060MM; ALTURA MÍNIMA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1350MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 PLATAFORMA, MP, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1060MM X 1060MM; ALTURA MÍNIMA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1350MM; 3 COLUNA EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM X 120 MM X 2800 MM; 1 COLUNA EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM X 120 MM X 3000 MM COM 03 ACABAMENTOS DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; COBERTURA PARCIAL SENDO; 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO MÍNIMO DE 1300MMX1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 PLATAFORMA, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM X 120 MM; 1 PLATAFORMA CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM X 1060MM; ALTURA MÍNIMA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1350MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO MÍNIMAS 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 PLATAFORMA AUXILIAR, MP, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1060MM X 1060MM; ALTURA MÍNIMA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 200MM; 2 COLUNA EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM X 120 MM X 2800 MM; COM 02 ACABAMENTOS DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; SEM COBERTURA; 1 PASSARELA CONVEXA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,75MM E PAREDE MÍNIMA DE 2,00MM COM GUARDA-CORPOS DE SEGURANÇA, COR COLORIDO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2000MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; 1 PASSARELA TUBO RETO MÍNIMO DE 2000MM COM DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA MÍNIMA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE	44.062,78	176.251,12



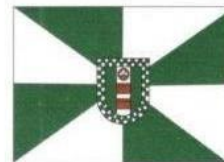
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			<p>750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 PASSARELA TUBO CURVO MÍNIMO DE 90º COM DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA MÍNIMA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE NO MÍNIMO 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 CIRCUITO DE DISCOS, COM ESTRUTURA EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,4 MM EM METAL GALVANIZADO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 960MM DE LARGURA X 2000 MM DE COMPRIMENTO, COM 4 TUBOS COMO HASTE VERTICAIS, E 4 DISCOS DE NO MÍNIMO 35CM DE DIÂMETRO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM CORRENTES GALVANIZADAS; 1 ESCADA COM 6 DEGRAUS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 1900MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 25,40MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,95MM; 1 JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 165MM X 210MM DE ALTURA; BASE ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 940 X 1020MM; 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA MÍNIMA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE NO MÍNIMO 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍNIMO DE 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. CORDA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 2500MM DE COMPRIMENTO, SEÇÕES DE DESLIZAMENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 460MM EM FIBRA, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA MEIA LUA, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE NO MÍNIMO 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO NO MÍNIMO DE 15 GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS PAREDE DE NO MÍNIMO 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPOS COM DIMENSÃO</p>		

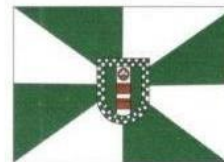
**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			MÍNIMAS DE 800MM X 900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO 1 RAMPA DE MADEIRA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 07 TACOS, MEDINDONO MÍNIMO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA. 1 ESCADA, TIPO HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1.1/4", E DIMENSÃO MÍNIMA DE 2000MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 550MM COM 10 DEGRAUS, GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. 3 FECHAMENTOS GUARDA CORPOS DIMENSÃO MÍNIMA DE 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.		
14	30	UNIDADE	BANCO RETO, SEM ENCOSTO E COM DOIS CACHEPOS INTEGRADOS NAS EXTREMIDADES. BANCO PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM PERFIS MÍNIMOS DE 20X100MM NA COR MARROM, OS PERFIS DEVERÃO SER BOLEADOS LONGITUNALMENTE PARA RETIRAR OS "CANTOS VIVOS" DAS TABUAS E PROPORCIONAR MELHOR ACABAMENTO E CONFORTO AO USUÁRIO. O ASSENTO MEDIDAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 150X50CM, COM ALTURA DE 40CM. CADA CACHEPO EM FORMATO DE UM CUBO QUE MEDE NO MINIMO 50X50X50CM, ALÉM DE SERVIREM PARA A INSTALAÇÃO DE FOLHAGENS, OS CACHEPOS TAMBÉM DEVERÃO SERVIR PARA A SUSTENTAÇÃO DO BANCO. COM MEDIDAS TOTAIS DO MÍNIMAS DE 250CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. AS UNIÕES DAS TABUAS DEVERÃO SER COM PARAFUSOS PHILLIPS E A MADEIRA ESCAREADA E FECHADA COM TAPA-FUROS PARA EVITAR A EXPOSIÇÃO DO PARAFUSO E MELHORAR O ACABAMENTO. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	1.349,00	40.470,00
15	20	UNIDADE	CONJUNTO COM 02 BANCOS SEM ENCOSTO COM FLOREIRA: FLOREIRA: PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA BIOSINTÉTICA, COM ESTRUTURA RETANGULAR FABRICADA EM TABUAS MACIÇAS DE NO MÍNIMO 20X100MM NA COR MARROM, CADA LATERAL COM NO MÍNIMO 8 TABUAS ALINHADAS NA HORIZONTAL UMA SOBRE A OUTRA ALCANÇANDO 80CM DE ALTURA, DUAS LATERAIS POSSUEM LARGURA DE NO MÍNIMO 148CM E OUTRAS DUAS POSSUEM LARGURA MÍNIMA DE 36CM. AS LATERAIS DEVEM SER UNIDAS POR PERFIS DE NO MÍNIMO 25X48MM FIXADOS INTERNAMENTE POR PARAFUSOS DE FORA PRA DENTRO, ANTES DA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS AS TABUAS DEVERAM SER ESCAREADAS PARA APÓS A FIXAÇÃO SER COLOCADO OS TAPA-FUROS QUE DÃO O ACABAMENTO Á FLOREIRA E PROTEÇÃO AO PARAFUSO. CADA LATERAL MAIOR DEVERÁ POSSUIR UM REFORÇO INTERNO E CENTRAL DE MÍNIMO 25X48X800MM PARA ALINHAR AS TABUAS E UMA TRAVESSA ENTRE AS LATERAIS DE NO MÍNIMO 25X48MM PARA APOIAR A CHAPA TETRA PAK QUE FICA A UMA ALTURA APROXIMADA DE 40CM DENTRO DA FLOREIRA NA	2.549,67	50.993,40



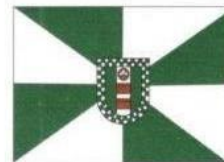
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			HORIZONTAL PARA APOIAR OS VASOS DE FLOR. AS MEDIDAS TOTAIS DA FLOREIRA DE NO MÍNIMO: 80CM DE ALTURA, 148CM DE COMPRIMENTO E 36CM DE LARGURA. DOIS BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA SEM ENCOSTO ECOLOGICAMENTE CORRETO (100% ECOLÓGICO), AS TABUAS DEVERÃO SER MACIÇAS. BANCO E ESTRUTURA FEITA COM PERFIL MÍNIMO DE 20X100 COM MEDIDAS TOTAIS MÍNIMAS DE 1,48 METROS DE COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA. O BANCO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 TABUAS NOS ASSENTOS E DUAS TABUAS NAS LATERAIS DE ACABAMENTO. - DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.		
16	100	UNIDADE	LIXEIRA DE UM CESTO 100% ECOLÓGICA E REICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MAREIA, CUPINS, REICLÁVEL E NÃO TÓXICO. COM UM CESTO COM MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS DE 380X380X490MM E COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, SUSTENTADO POR NO MÍNIMO UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA REICLÁVEL E ECOLÓGICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 65X65 MM COM ALTURA DE 100CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO, JUNTO COM O PALANQUE E O FUNDO DO CESTO DOIS REFORÇOS EM MADEIRA PLÁSTICA NO FORMATO DE UM TRIANGULO. O CESTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 12(DOZE) TABUAS MACIÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 100X13X490MM NA COR MARROM, COM ACABAMENTO SUPERIOR NO MESMO MATERIAL FAZENDO A BORDA DA LIXEIRA NA PARTE SUPERIOR DO CESTO. NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO DO FUNDO EM CHAPA TETRA PACK DE NO MÍNIMO 6MM, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA. DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	479,63	47.963,00
17	300	METRO QUADRADO	PISO EMBORRACHADO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO REICLADO, AGLOMERADO E Prensado, 100% pigmentada. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) OU SUPERIOR EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). PLACAS DE 1M X 1M COM CHANFROS A CADA 50 CM, CERTIFICAÇÃO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071-3.	231,52	69.456,00
18	800	METRO QUADRADO	TAPETE TATAME E.V.A. 15MM PLACA DE NO MÍNIMO 100X15X100CM (LxAp) PESO 950G COLORIDO INODÓRO E ÁTOXICO. ACABAMENTO COM 4 BORDAS ENCAIXE SEM REBARBA.(CAIXA COM 5 PLACAS TOTALIZANDO 5M ²).	45,69	36.552,00
19	1	UNIDADE	BALANÇO CADEIRANTE ESTRUTURA FEITA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO DE NO MÍNIMO 1.1/4" X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,16 X 35,04 MM); CHAPAS DE AÇO	7.750,00	7.750,00



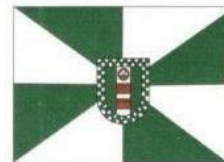
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; CHAPA XADREZ DE NO MÍNIMO 3 MM. UTILIZA EIXO MACIÇO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: MÍNIMAS DE 2700 MM X ALTURA: 2220 MM X LARGURA: 1678 MM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021.		
20	50	CONJUNTO	CONJUNTO EDUCATIVO ECOLÓGICO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, POSSUINDO NO MÍNIMO OITO TABUAS MACIÇAS NO TAMPO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100X20X730MM E NO MÍNIMO QUATRO TABUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA NAS LATERAIS PARA ACABAMENTO, FIXADAS POR FORA DO TAMPO, AS TABUAS DA BORDA MEDIDAS MÍNIMAS DE 100X20MM. A ESTRUTURA DOS PÉS DA MESA COM NO MÍNIMO 4 PALANQUES DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 65X65X730MM SEM CANTOS VIVOS, PALANQUE FIXADO EM UM DOS CANTOS DO TAMPO QUADRADO DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA BORDA E NO TAMPO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA A ESTRUTURA, TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERAM SER ESCAREADOS COM BROCA DE NO MÍNIMO 10MM E TAMPADOS COM UM TAPA FUROS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 10X4MM. MEDIDAS TOTAIS DA MESA DE NO MÍNIMO: 76CM DE ALTURA, 84CM DE LARGURA E 77CM DE PROFUNDIDADE. SOBRE O TAMPO DEVERÁ SER FIXADOS UMA PEÇA DE ACRÍLICO DE NO MÍNIMO 4MM BRANCA COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 40X40CM E SOBRE ELA UM ADESIVO EM XADREZ PARA JOGOS. QUATRO CADEIRAS: PRODUZIDAS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, COM NO MÍNIMO QUATRO TABUAS MACIÇAS, E DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO NA COR MARROM PRODUZIDAS EM MADEIRA BIOSINTÉTICA OU SIMILAR, MEDIDAS MÍNIMAS DAS TABUAS: 490X140X30MM. POR SER MACIÇA, AS TABUAS DEVERAM TER A COR MARROM EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO TANTO EXTERNA COMO INTERNA. A SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA É FEITA POR NO MÍNIMO DOIS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO MAIS ANTI-UV, EM FORMATO DE H, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ DEVERÃO SER UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 75MM DE LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSOS A CADEIRA AO CHÃO. DEVE POSSUIR UMA MÃO FRANCESA COM NO MÍNIMO 300MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA EM FORMA DE T, QUE VAI EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TABUA DO ASSENTO DANDO MAIOR	1.799,00	89.950,00



Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max em R\$	Cotação Máxima em R\$
			EQUILÍBRIO A ESTRUTURA. A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA DAR RESISTÊNCIA E O PESO MÍNIMO DO PÉ É DE 1,56KG, OS PÉS DEVEM POSSUIR A DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO NAS SEGUINTE CORES PIGMENTADAS: VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, MARROM E PRETO. MEDIDAS TOTAIS MÍNIMAS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS TOTAIS MÍNIMAS DA CADEIRA: LARGURA: 490MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM; LARGURA DA BASE DO ENCOSTO: 340MM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.		
21	50	UNIDADE	BANCO DE JARDIM COLORIDO (OPÇÃO DE ESCOLHA DAS CORES NO ATO DA COMPRA). PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, COM QUATRO TABUAS MACIÇAS, DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO. COM OPÇÃO DE ATÉ 4 CORES POR BANCO MATERIAL DAS TABUAS PLÁSTICAS MACIÇAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% RECICLADO E RECICLÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1490X140X22MM COM OS QUATRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TABUA EM BOLEADO SUSTENTAÇÃO DO BANCO POR 3 PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO MAIS ANTI-UV. MEDIDAS MÍNIMAS DO BANCO: COMPRIMENTO 1490MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM; LARGURA DA BASE DO ENCOSTO : 340MM. SUPORTE MÍNIMO DE 300KG DE PESO. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.	601,16	30.058,00
				Total	
				R\$ 1.138.915,80	

**Imagens Meramente ilustrativa dos Itens, para referencia e identificação dos produtos/itens.
Os produtos não necessitam ser idênticos as imagens, as mesmas são para título de informação e modelos.**

Item 01





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item 02



Item 03



Item 04



Item 05





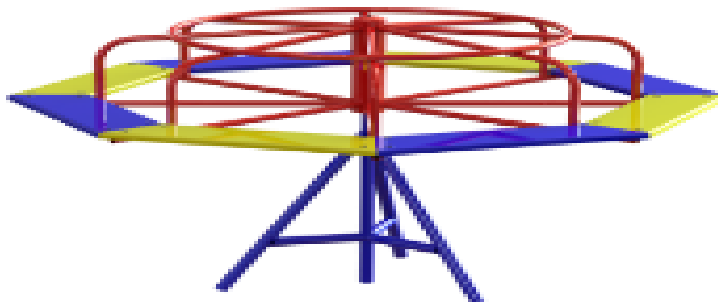
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item 06



Item 07



Item 08



Item 09



Item 10





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item 11



Item 12



Item 13



Item 14





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item 15



Item 16



Item 17



Item 18





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item 19



Item 20

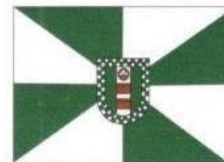


Item 21



1.1 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. Devendo neste caso ser Revogada a Ata de Registro de Preços vigente.

1.2 **O preços estimados/maximos na tabela acima refletem na media dos preços obtidos mediante orçamentos**



realizados com empresas do ramo de atividade e pesquisa de preço via internet os mesmos se encontram em anexo ao processo utilizando o critério de média dos preços encontrados.

1.3 As especificações acima descritas são mínimas a serem observadas podendo o fornecedor cotar produto de qualidade superior ao solicitado.

1.4 A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima) ou conforme modelo do Anexo IV – Após o término da seção pelo fornecedor declarado vencedor.

1.5 **DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PORTAL COMPRAS BR, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA.**

1.6 Todos os Produtos entregues deveram ser novos sem uso anterior ou sem qualquer reparo, sob pena de penalização.

1.7 Para os licitantes que transportarem os PRODUTOS/OBJETOS desmontados os mesmo deverão ser devidamente instalados/montados no ato da entrega. Em local Indicado pela Secretaria Requistante.

1.8 Os parques e brinquedos infantis deverão seguir todos os padroes exigidos nas normas ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021 OU nas não mencionadas nesse edital que possam a vir a ser aplicadas. E os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,17 e 19, deverão serem certificados pela ABNT conforme solicitado em cada item, tal solicitação por se tratar de objetos para uso das crianças, alunos da rede municipal.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes, apresentando contribuindo com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.

Tendo em vista os espaços escolares além de educar na sala de aula, é também para a recreação de nossos alunos, a Secretaria de Educação visa garantir às crianças, atividade física, lazer e desenvolvimento corporal, bem como socialização através da instalação de parques infantis.

Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, a importância do brincar para o desenvolvimento infantil, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de descobrir de forma ampla seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta.

A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 – Materias de Madeira Plástica são produtos resistentes a corrosão, chuva, poeiras e pode ser mantido em contato permanente com o solo ou em locais externos. Não cria fungos, nem solta farras, podendo ser utilizado em vários ambientes. O material é livre de manutenção e já vem na cor semelhante a madeira. E seguindo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos - conforme a Lei nº 12.305 de 02/08/2010 Artigo 7º - Que Define como objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos: **Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis.**

2.2 – Da não exclusividade para ME e EPP justifica devido ao fato que, após pesquisa de mercado, foi verificado que houveram no mínimo 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório principalmente no que se diz respeito a quantitativos.



3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito do MUNICÍPIO receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato/ata.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme os preços requeridos;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Acompanhar e ajustar os valores, caso haja alterações nos preços de mercado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- c) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- d) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- e) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de substituição, conforme decisão da Administração Municipal;
- i) Entregar os materiais conforme estabelecido na legislação vigente pertinente ao objeto quando for o caso.
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- k) Entregar produtos novos sem qualquer tipo de detalhes em sua aparência que causem má impressão.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O licitante contratado disporá do prazo de 30 (TRINTA) DIAS para entrega dos materiais solicitados, contados a



partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2 - A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

4.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

4.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.5 - Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.6 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.7 Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

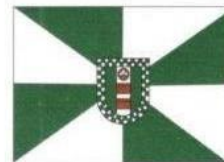
4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

5.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

5.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma



antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

5.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.7 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros . A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata vigorá Pelo periodo Maximo de 12 meses.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contrato/Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelos Secretarios e Diretores Solicitantes da AF que atestarão e certificarão que receberão os produtos de acordo com o solicitado.

7.2 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

- a) -O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente: Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.3- A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.4- As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Modelo de Declarações Obrigatórias

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão
Eletrônico nº 95/2021, que estou(amos) sob o regime de Microempendedor Individual – MEI ou Microempresa -
ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., de de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante
legal) e carimbo da empresa



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Fone: _____

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca/ Modelo	Valor (Unitário)	Valor Total
1	02	UNIDADE	PARQUE INFANTIL 1 TORRE: PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, CONTENDO: 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 X 1,00M INSTALADO A NO MÍNIMO E 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 X 1,30M; 01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA COM PEGA MÃO; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE NO MÍNIMO 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 01 TOBOGÃ COMPOSTO DE 2 CURVAS DE NO MÍNIMO 90°EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO Ø 80CM, FIXO Á TORRE COM PAINEL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO COMO ACABAMENTO UMA SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO; 01 CONJUNTO DE 02 BALANÇOS: SENDO 01(UM) ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E 1 (UM) ASSENTO TIPO CADEIRINHA PARA BEBÊS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CINTO DE SEGURANÇA. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE NO MÍNIMO DE DIÂMETRO DE 42,6 MM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2,00MM; 01 GUARDA-CORPO TUBULAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO DIÂMETRO DE 25,4 MM X PAREDE DE NO MÍNIMO 1,25 MM, COM BARRAS VERTICAIS DE NO MÍNIMO DIÂMETRO 12,7 MM, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 80 CM.CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071/2012 OU ABNT NBR 16071-1/2021. DEVE SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.			
2			
...			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Demais especificações conforme edital e seus anexos.



ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pela Secretária de Educação, Sra. Joanita Odorizzi Grande, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 95/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia XX/XX/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX - XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada FORNECEDOR(A), de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 95/2021, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 - A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

Planilha de Itens

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICÍPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de a

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (TRINTA) Dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.

4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2 – O detentor da ATA devesa seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 79/2021 e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de



obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 - A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

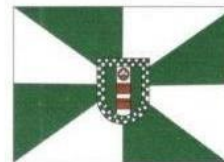
- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
- IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferência dos materiais;
- V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), de..... de 2021.

.....

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

.....

FORNECEDOR(A)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, o servidor:

MIKAEL FELIPE SPIESS – matrícula nº 149888

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores:

- Ana Paula Giacomozzi – matrícula nº 10000007128
- Fernando Sálvio Dallabona – matrícula nº 201049
- Maicon Joel Lach – matrícula nº 23248
- Samuel André Lenzi - matrícula nº 107646
- Margaret Silvia Gretter – matrícula nº 4677
- Marco Mauricio Krueger Trindade – matricula nº 114413

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2020.

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 04 de janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete